



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I – OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 26 VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

II – GENERALIDADES

- a) O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.046.291,67 (Quatro milhões, quarenta e seis, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
- b) O fornecimento destes bens deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a empresa, o carimbo e a assinatura do responsável.
- c) As empresas classificadas obrigam-se a fornecer o item solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a necessidade.
- d) O fornecimento destes produtos será conforme a necessidade da secretaria, mediante a solicitação através da Autorização de Fornecimento (A.F), devendo ser entregue em até 60 dias da data da solicitação (A.F), caso haja algum problema para a entrega do mesmo a empresa deverá comunicar o setor de compras que poderá prorrogar a entrega desde que seja devidamente justificado;
- e) A entrega do objeto licitado se dará obrigatoriamente em dias úteis e horários de expediente, sem custos adicionais de qualquer natureza.
- f) Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.
- g) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da Ata não atender as Ordens de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- h) O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretária da Pasta serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 30 dias úteis, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações e marca estipulada ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- i) A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- j) Caso a empresa classificada não puder fornecer o item solicitado, em sua totalidade ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras por escrito, no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- k) A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
- l) O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- m) O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes;

III – JUSTIFICATIVA

- a) A necessidade da Secretaria de Assistência Social surge em face à demanda de reposição de 3 (três) veículos (picape) que serão utilizados para atender as 1.467 famílias referenciadas na política de Assistência Social do município de Ivinhema/MS, que residem nas glebas, assentamentos e distritos. Diariamente os profissionais da Assistência Social, se deslocam diariamente para realizar atendimentos individualizados e em grupos a população que reside nas áreas rurais e que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos.
- b) A demanda da Secretaria de Educação surge em face à necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos, modelo Picape, sendo 01(um) para ser utilizado na Escola Municipal Rural Benedita Figueiró de Oliveira, Vila Cristina, a fim de atender a escola do campo, no auxílio de transporte de verduras e suplementos e 01(um) veículo para dar suporte ao Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c) A demanda da Secretaria de Saúde surge em face à necessidade de aquisição de 10 (dez) veículos sedã, 02 (duas) vans de 15 (quinze) lugares e 02 (duas) vans de 21 (vinte e um) lugares e 02 (duas) picapes. Os atuais veículos da Secretaria de Saúde estão com quilometragem avançada, acarretando em constante paralisação para manutenção, com isso, há prejuízo na realização de atendimento. Além disso, há um alto custo devido a manutenção para a administração.

d) A demanda da Administração surge em face ao alto fluxo de documentos que são conduzidos da Prefeitura para demais órgãos. Diversas viagens são feitas para outros municípios, como: Nova Andradina e Campo Grande. Além disso, uma das atividades desenvolvidas pelo setor de patrimônio é o levantamento patrimonial municipal, para isso, é necessário utilizar veículo automotor, já que, diversos prédios municipais ficam em diferentes localidades, incluindo até mesmo Amandina, distrito de Ivinhema, devido a ausência de veículo o serviço acumula, estendendo a data da conclusão. Todas as atividades expostas acima são feitas com um único carro, este se encontra com quilometragem alta o que acarreta em manutenções frequentes. Portanto, a Administração precisa suprir essa demanda, para promover segurança aos funcionários e agilidade em diversos serviços. Para isso, será necessário 2 (duas) picapes, 2 (dois) sedans e 1 (uma) SUV. A aquisição da SUV surge da necessidade de substituir o veículo do mesmo porte que a administração possui, visto que, esse está com quilometragem avançada.

f) Há ciência da contratação de objeto similar no mês de Julho de 2021 destinado à Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, o fundo municipal do meio ambiente e o de saúde. Diante do exposto vale ressaltar que somente duas secretarias estão de modo comum no objeto. Portanto, o motivo de estarem requerendo a participação em um novo processo licitatório é pelo aumento da demanda, conforme citado anteriormente no item 3.4. e no item 3.3. Vale ressaltar, que a administração visa celeridade nas atividades administrativas e adquirir o veículo automotor é meio de realização desse objetivo.

IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação: 0800-Secretaria Municipal de Educação
0801 - Dir. Sec. Municipal de Educação
12.361.0502.1025.0000-Aquisição de Veículos
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 101
Ficha: 432



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
0701 - Dir. Sec. Municipal de Assistência Social
44.90.52.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100
Ficha: 287

Dotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
0702 - Dir. Sec. Municipal de Assistência Social
44.90.52.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 129
Ficha: 354

Dotação: 0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0701 – Fundo de Investimento Social
44.90.52.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 181
Ficha: 393

Dotação: Sec. Municipal de Saúde
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.064 - Gestão em Saúde
Administração em Saúde= 10 122 0501
Fonte: 102
Ficha: 569

Dotação: Sec. Municipal de Administração e Finanças
2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
44.90.52.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 100
Ficha: 053

V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão parcelados de acordo com a(s) retirada(s) efetuados em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VI - GARANTIA DOS VEÍCULOS

a) A garantia mínima de fábrica será de acordo com a oferecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada, que esteja localizada num raio de distância máxima de 500 km, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS.
- c) Ao longo do prazo de garantia, a Assistência Técnica incluirá todas as manutenções preventivas e corretivas, conforme indicado nos manuais e nas normas técnicas específicas, mantendo os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- d) É considerada MANUTENÇÃO PREVENTIVA, para este Termo de Referência, as manutenções que são indicadas para restaurar os veículos e equipamentos em razão do desgaste ocorrido durante o período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes a serem realizados nos veículos, de acordo com as tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório.
- e) É considerada MANUTENÇÃO CORRETIVA, para este Termo de Referência, as manutenções atribuídas para remover os vícios apresentados pelos veículos, incluindo a troca de peças, e demais correções necessárias como ajustes, reparos, os quais devem ser realizados sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Ivinhema.
- f) Durante o processo de Assistência Técnica, deverá ser utilizado apenas peças e componentes originais.
- g) A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Assistência Técnica solicitados, por telefone ou via e-mail, pela Prefeitura Municipal de Ivinhema, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

VII - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 671/21.
- b) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- c) O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do(s) item(ns) registrado(s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.
- d) Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- e) Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- f) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

VIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Termo de Referência.
- b) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- c) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “órgão não-participante ou carona”.
- d) Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a(s) informação(ões) do(s) item(ns) e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- e) Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- f) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- h) Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.
- i) As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - i.1.) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- j) A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- l) A Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão carona.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando do fornecimento, objeto deste certame.
- b) Fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, fixada na proposta de preços, observando as condições estabelecidas no Edital.

X – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) Eduardo Ribeiro Prado da Silva – CPF: 958.575.591-20, RG: 1219755/SEJUSP/MS (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)
- b) Luciano Morisco Rapchan – CPF: 447.812.531-72, RG: 20378379 SSP/SP (Secretaria Municipal de Educação)
- c) Clailton Gomes – CPF: 543.172.741-91, RG: 622.890 SSP/MS (Secretaria de Assistência Social)
- d) Claudio de Souza – CPF: 715.943.701-25, RG: 1081479 SSP/MS (Secretaria Municipal de Saúde)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XI - LOCAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Soiti Nakata, 344 - Guiraí, Ivinhema - MS, 79740-000;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Antônio Soares Branquinho, 492 - Piravevê, Ivinhema - MS, 79740-000;

Secretaria de Educação: Praça dos Poderes, 720 - Centro, Ivinhema - MS, 79740-000;

Secretaria de Administração e Finanças: Praça dos Poderes, 720 - Centro, Ivinhema - MS, 79740-000;

XII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) Os itens ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	VEÍCULO TIPO SEDAN COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: veículo zero km, ano e modelo vigente, tipo sedan, 05 portas, 05 lugares, fabricação nacional, motorização a partir de 1.5, cor branco, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, injeção eletrônica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), bi combustível, câmbio de transmissão automático, potência mínima de 100cv, tração dianteira, freios abs, rodas de aço de no mínimo 13 polegadas, espelhos retrovisores esquerda e direita, bancos dianteiros reclináveis, cintos de segurança retráteis de 03 pontos de altura, computador de bordo, indicador gradual de combustível e temperatura de água, limpador e lavador de pára-brisas, protetor para motor de Câter, tanque de combustível no mínimo 45 litros, jogo de tapetes em borracha preta, air bag frontal duplo, multimídia com conexão para smartphone por meio de espelhamento, porta malas de no mínimo 470 litros, triângulo de sinalização, roda de estepe, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios, de acordo com o código nacional de trânsito brasileiro.	UNID	12
02	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DO TIPO VAN ou MINIBUS, PARA NO MÍNIMO 18 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA (18+1); fabricação nacional/mercosul; cor branca; teto alto; com no mínimo uma porta lateral dianteira; vidros laterais fixos do tipo colados; motor de 4 cilindros com potência mínima de 145cv movido a diesel s10 mínimo de 2.2 cilindrada; tanque de combustível mínimo para 75 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré e com alavanca posicionada no painel; rodas de aço no mínimo aro 16; tração traseira; equipado com bancos reclináveis e confeccionado em tecido ou superior; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com sistema	UNID	2



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>abs; direção hidráulica; ar-condicionado central ou duplo com acionamento individual (painel salão); retrovisores externos nos dois lados; porta pacote interno; rádio mp3, usb e bluetooth; distância entre eixos no mínimo 4.250mm; tacógrafo eletrônico e digital; iluminação interna; homologado e certificado pelo denatran e demais equipamentos de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro; veículo a ser fornecido pela concessionária</p> <p>homologada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; garantia de 12 meses</p>		
03	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, DO TIPO VAN ou MINIBUS, PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS MAIS, MOTORISTA (15+1); fabricação nacional/mercosul; cor branca; teto alto; com no mínimo uma porta lateral dianteira; vidros laterais fixos do tipo colados; (motor de 4 cilindros com potência mínima de 130Cv movido a diesel s10 mínimo de 2.2 cilindrada; tanque de combustível mínimo para 75 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré e com alavanca posicionada no painel; rodas de aço no (mínimo aro 16; tração dianteira ou traseira; equipado com bancos reclináveis e confeccionado em tecido ou superior; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com sistema abs; direção hidráulica; ar- condicionado central ou duplo com acionamento individual (painel e salão); retrovisores externos nos dois lados; rádio mp3, usb e bluetooth; distância entre eixos no mínimo 4.000mm; tacógrafo eletrônico e digital; iluminação interna; homologado e certificado pelo denatran e demais equipamentos de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro; veículo a ser fornecido pela concessionária homologada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; garantia de 12 meses</p>	UNID	2
04	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL: cabine dupla, na cor branca, carroceria aberta, com capacidade, no mínimo, para 5 (cinco) passageiros, com 4 portas, ano/ modelo vigente, motorização mínima 1.3 gasolina, com potência mínima de 100 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado e vidro elétrico, transmissão manual ou automática, acabamento banco em couro, multimídia com conexão para smartphone por meio de espelhamento triangulo de sinalização, roda de estepe, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios, de acordo com o código nacional de transito brasileiro.</p>	UNID	9



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

05	VEICULO UTILITARIO DE USO MISTO TIPO SUV, carroceria integral, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, fabricação nacional/mercosul, com as características; tração 4X4, motor diesel, potencia minima de 175 cv, transmissão automatica, 4 portas laterais, direção hidraulica, ar condicionado, no minimo 6 airbags sendo: duplo, lateral e de cortina, controle eletronico de estabilidade, rodas de aluminio aro 18, capacidade minima de 5 passageiros , incluindo o motorista, distancia entre eixos 2.700 mm. incluindo todos os equipamentos exigidos pelo codigo brasileiro de transito, e demais itens de serie ora não especificados.	UNID	1
----	---	------	---

Ivinhema-MS, 10 de Novembro de 2021

Suelen Nunes Venâncio Gomes
Secretária Municipal de Planejamento
"Planejar é trazer o Futuro para o Presente"